



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 54/60

DOCUMENTO Nº 1 353/60

- Art. 1º - Fica desincorporada, da classe dos bens públicos de uso comum do povo para a do patrimônio do Município, a área de terreno situada nesta cidade e compreendida pela área ocupada pela Praça Bernardino de Campos.
- Art. 2º - Fica o Município autorizado a doar ou vender simbolicamente pelo preço de Cr.\$1,00 (Hum cruzeiro), ao Governo do Estado, a área a que se refere o artigo anterior, sob a condição de ser construído, na mesma, um INSTITUTO DE EDUCAÇÃO com os cursos congêneres de nível secundário e normal.
- Art. 3º - O imóvel reverterá ao Município, se não fôr realizada a construção do respectivo edifício ou fôr mudado o fim a que se destina.
- §-Único - Fica estabelecido o prazo de 3 anos para que se concretize o estabelecido no artigo 2º da presente Lei.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 26 de julho de 1 960

a) - ENIL FONSECA

mls

Proc. 138/60